



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1895/02, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002

“Dispõe sobre a concessão de adicional de risco aos servidores municipais que especifica e dá outras providências”.

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a conceder adicional de risco, aos servidores públicos municipais, lotados nas funções de guarda municipal e agente de trânsito, em percentual correspondente a 30% (trinta por cento) do salário base de cada servidor.

Art. 2º.) O adicional de risco de que trata o artigo 1º., supra, somente será concedido aos servidores que se encontrarem no exercício efetivo da função.

Art. 3º.) As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.) Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 26 DE DEZEMBRO DE 2002.**

SIMÃO WELSH

PREFEITO MUNICIPAL